



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 377, DE 2007

Acresce e altera dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, acresce dispositivos à Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, cria a Secretaria de Planejamento de Longo Prazo da Presidência da República, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 9º a seguinte redação, transformando-se em alíneas do inciso II os atuais incisos do *caput* do dispositivo:

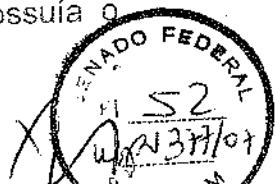
"Art. 9º Ficam criados:

I – no âmbito do Instituto Nacional de Criminalística, 27 cargos, código DAS-1, de chefe do setor técnico-científico da perícia da Polícia Federal;

II – na administração pública federal, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramentos Superiores e Funções Gratificadas:

JUSTIFICAÇÃO

A emenda devolve a César o que já lhe pertenceu. Antes de reestruturar suas unidades administrativas, a Polícia Federal possuía o





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

cargo previsto pela presente proposição, cuja supressão gerou as mais diversas dificuldades.

Se acolhida a intenção aqui manifestada, as unidades periciais federais voltarão a desfrutar da plena autonomia de que gozavam. Aprimoram-se, assim, as condições para a emissão de laudos periciais absolutamente confiáveis.

São esses os motivos que justificam o pleno acolhimento da emenda aqui sugerida e as razões pelas quais se pede o apoio dos nobres Pares.

Sala da Comissão, em de de 2007.


FRANCISCO RODRIGUES
DEMOCRATAS / RR

